

Lei Nº 2.828

<Introdução>

Autoriza o Executivo Municipal receber em doação imóvel urbano de propriedade do Sr. CASEMIRO MIENTKEWICZ.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

<Artigo_1>

Art 1º - É o Executivo Municipal autorizado a receber em doação do Sr. CASEMIRO MIENTKEWICZ, o imóvel urbano com as seguintes características, dimensões e confrontações:

- Parte de uma Chácara sem denominação, situada no subúrbios desta cidade com área superficial de 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), localizada no quarteirão formado pelas Ruas Luiz Bergamini, Arcibaldo Somenzi, Rua Sem Denominação e Rua Eduardo Barreto Vianna, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE/ onde mede 24,00m. com o restante da Chácara sem denominação; ao SUL/ onde mede 24,00 m. e faz frente com a Rua Luiz Bergamini; a LESTE/ onde mede 20,00 m. com parte do restante da Chácara sem denominação e, ao OESTE/ 20,00 m. com o prolongamento da Rua Arcibaldo Somenzi. Imóvel registrado no Cartório do Registro de Imóveis de Getúlio Vargas, a fl. 164, do Livro nº 3.U, sдоб nº 24.851.

<Artigo_2>

Art 2º - O imóvel doado se destinará a construção de um posto de saúde, e as despesas de escritura pública e registro serão suportadas pela municipalidade.

<Artigo_3>

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,
11 de outubro de 1.999.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO